



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA ALEGRETE RJ PARTICIPAÇÕES S.A.**

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ALEGRETE RJ PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada a Rua Cleber Santos de Carvalho, nº 22, lojas 201, 203, 205 e 207, Vilar dos Teles, São João de Meriti, CEP 25.576-261 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.835.010/0001-75, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **APRÍGIO JOSÉ FERNANDES FILHO**, portador da carteira de identidade nº 3368 expedida pelo CRE/DF, inscritos no CPF nº 386.146.347-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo nº 9063/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

Com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão administrativa nº 65/2014, fica revisado o valor da contraprestação pecuniária mensal devida à CONCESSIONÁRIA, passando de **R\$ 1.556.100,00** para **R\$ 2.241.361,35**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO**

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato de obra pública.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 01 de Fevereiro de 2016.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS PEREIRA  
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Aprigio José Fernandes Filho*

ALEGRETE RJ PARTICIPAÇÕES S.A  
APRÍGIO JOSÉ FERNANDES FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Aprigio José Fernandes Filho*  
C. I.: 04581852871; E CPF: 365 933-957-20

2) NOME: *Luizano José Lopes Lima*  
C. I.: 11028649-91114; E CPF: 055-291.037-66